ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº005/2016
PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2016 – REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO:

1.1. **O MUNICÍPIO DE XAXIM-SC**, através do seu Prefeito, e em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, através de Registro de Preços conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n° *8.666/93, 10.520/2002,* Lei Complementar *123/06* alterada pela lei complementar 147/14 e os Decretos Municipais nº 16/2016, do tipo menor preço **por item.**

1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO

2.1 - **Registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo Van capacidade mínima de 15 passageiros e Micro-ônibus capacidade mínima de 20 passageiros, pelo período de 12 meses, a ser utilizado pelos pacientes quando em tratamento de saúde fora do domicílio e para internamentos nos hospitais da região.**

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3 – A quilometragem deverá ser prestada com veículos próprios da licitante vencedora e os custos deverão estar inclusos no preço do quilometro rodado proposto pela licitante.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Xaxim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5. DO PREÇO

5.1 - Os preços deverão ser equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

5.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e

indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, veículos, diárias de motoristas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

5.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação de preços elaborando-o conforme modelo constante no anexo I não excedendo o valor máximo previsto neste edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

6.1.1 § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste **pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

7.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública.**

8. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1. Os envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

8.2. **Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 13h00min do dia 27 de janeiro de 2016.**

8.3. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no **subitem 8.2,** não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

8.4. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM	PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8.5. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 13h30min do dia 27 de janeiro de 2016 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, centro, na cidade de Xaxim - SC.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital.

9.2 Serão aceitas propostas que atendam as exigências deste edital seus anexos.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação de cópia de documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, conforme abaixo:

10.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia **autenticada** da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

10.1.2. Representante:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

11. As **microempresas e empresas de pequeno porte para** se beneficiar da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

11.1. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

11.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

11.3. **As empresas deverão fazer-se presentes** através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 14.1.

11.4. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

11.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no inicio da licitação, em separado e fora dos envelopes de documentação e proposta;

11.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

11.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta; deverão as mesmas apresentar fora dos envelopes a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e cópia autenticada de documento legal que comprove os poderes para o responsável da assinatura da proposta.

11.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

11.9. Para obter o **Certificado de Registro Cadastral** exigido no credenciamento, para efetuar o mesmo junto ao setor de cadastros, poderá o licitante enviar os documentos

necessários dispostos no site www.xaxim.sc.gov.br por e-mail no endereço eletrônico edilainecleite@outlook.com, por correios ou ainda pessoalmente no endereço supra, telefone da pessoa responsável 49 – 3353-8250.

12 DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

12.1 A proposta de preços (envelope nº 01) deverá ser entregue impressa em uma via, com suas paginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa,** sem emendas, acréscimo, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissão, salvo se, inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo á administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar as seguintes, informações:

12.1.1 O número do Processo e número deste **PREGÃO**;

12.1.2 A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

12.1.3 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

12.1.4 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12.1.5 Apresentar preço unitário e total dos itens **(com até 03 (três) casas depois da vírgula),** expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

13 DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato e o mesmo seja compatível com a licitação) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) com atividade

econômica compatível com o objeto desta licitação com emissão não superior a doze meses contados anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.

d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI);

Nota I - Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II.**REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**

b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais e da Divida ativa da União;**

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual,** relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;

e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicilio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

g) Certidão **Negativa de Falência e/ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

III.**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.**

13.2 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

13.2.1 O proponente declarado vencedor terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a abertura do processo e declarado vencedor para apresentar a seguinte documentação ao senhora Joseane Sampaio:

a) Certificado de registro e licenciamento do veículo em nome do licitante vencedor ou contrato de locação registrado do veiculo a ser utilizado no item em que foi declarado vencedor. **O veículo a ser utilizado deverá ter ano de fabricação igual ou superior de 2007**, **sendo que a VAN deverá ter ano de fabricação igual ou superior a 2012.**

b) Carteira de Habilitação Categoria "D", ou superior, do condutor do veículo;

c) O fornecedor deverá ainda providenciar, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante qualquer obrigação

decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros e ainda dos bens transportados, devendo apresentar no prazo citado no item o encaminhamento/proposta do seguro e, posteriormente, no prazo de 30 (trinta) dias, a apólice definitiva do mesmo.

d) A não apresentação dos documentos acima no prazo estabelecido no subitem 13.2.1 ensejará na contratação do segundo colocado, caso este apresente tal documentação.

13.3 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

13.4 Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet e o contato social ou alterações autenticadas na junta comercial com data não inferior a 12 meses;

13.5 As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014).

13.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

13.7 **Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.**

13.8 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

13.9 O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

13.10 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas

expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

14. **O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar CONJUNTO com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da divida ativa e união.**

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
15.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto n.º 532/2013, e será subscrita pelo Sr. Prefeito.
15.3. Será registrado o menor preço UNITÁRIO.
15.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de **cinco dias úteis**, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

16.1. Quaisquer informações referente a esta licitação serão publicadas no site oficial do município www.xaxim.sc.gov.br.

17. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 8.2,** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br ou *fac-símile,* através do telefone **(49) 3353-8200**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no **subitem 11.1.**
17.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
17.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site

oficial.

18. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 8.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br ou *fac-símile,* através do telefone **(49) 3353-8213**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

18.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgado no site oficial.

18.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do ato **convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

19.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

20. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

20.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 7, 8 e 9.

21. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

21.1. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

22. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

22.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

22.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

22.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

22.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

22.1.4. Apresentar item com preço manifestamente inexequível;

22.1.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.

23. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

23.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

23.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

23.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

23.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

24. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

24.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.

24.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.

24.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante

desistentes às penalidades constantes deste Edital.

24.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
24.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
24.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
24.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

24.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

24.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

24.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

24.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, também pela Lei 147/2014, para oferecer proposta.

24.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

24.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
24.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar n° 123/06 e Lei 147/2014.

24.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

24.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

24.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.

24.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

24.16. A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo **PREGOEIRO e Equipe de Apoio,** na própria sessão pública.

24.17. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 24.15**, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile,* ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

24.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

24.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao

objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

24.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas **nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.**

24.21. Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para contratação.

24.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 24.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

25.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

25.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

25.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

25.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

25.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 6.1.1** deste **EDITAL**.

25.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26. DA ADJUDICAÇÃO:

26.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

26.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

27. DA HOMOLOGAÇÃO:

27.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

27.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

27.3. Conforme Decreto 7892/2013 em seu art. 16, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

28. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

28.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **site** da Prefeitura Municipal, no endereço www.xaxim.sc.gov.br

29. DA CONTRATAÇÃO:

29.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em **Ata de Registro de Preços** e contratado(s) consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto n° 532/2013 observada à ampla defesa e o contraditório.

29.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, 1° piso.

29.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

29.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3° (terceiro) dia, contado da data da convocação.

29.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

29.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem(ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

29.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 36 e seus subitens.**

29.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

30. DAS OBRIGAÇÕES

30.1. DA DETENTORA DA ATA:

a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item e ainda ser responsável pela boa execução e eficiência dos Serviços prestados e por prestar os serviços com o Veículo e Motorista indicado na habilitação;
b) Caso seja necessária à substituição do veículo e/ou motorista a Contratada obriga-se a apresentar previamente toda a documentação exigida no pelo Departamento responsável;
c) O motorista indicado para prestar os serviços, deverá comparecer sem atrasos no local e horário de saída dos passageiros e permanecer no local indicado, se necessário, **sendo que as despesas decorrentes de diárias serão por conta da Contratada;**
d) Por cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Município, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso;
e) Pela segurança integral dos usuários;
f) Pelo transporte dos usuários em locais e horários estabelecidos pelo Município;
g) Pela manutenção dos veículos em perfeitas condições de uso e substituição dos veículos em caso de defeito, por outro, nas condições necessárias para os serviços;

h) Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;

i) Por arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;

j) Serão de inteira responsabilidade do detentor da ata, as despesas diretas ou indiretas tais como: Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste edital, ficando ainda a detentor da ata, isenta de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;

k) Pelo fornecimento das devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei vigente.

l) Fornecer sempre que solicitado os seguintes documentos:

m) Seguro dos veículos e dos passageiros;

n) Documentação dos motoristas que prestarão os serviços

o) Autorização do órgão competente para transportes rodoviários de passageiros;

p) O vencedor de cada item deverá ter capacidade para atender com até 05 (cinco) veículos ao mesmo tempo, devido ao grande número de passageiros, que farão viagens.

30.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

30.2.1 Apresentar Ordem de Serviço;

30.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

30.2.3 Fiscalizar o serviço.

31. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

31.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e anexo I do edital iniciando os serviços dentro de 24 horas da solicitação.

31.2 A contratada deverá recolher os pacientes diretamente nas suas residências nos endereços fornecidos pela Secretaria de Saúde ao contratado juntamente com a autorização.

32. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

32.1 O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro desta instituição, ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida após a entrega dos produtos acompanhadas de cópia da autorização de fornecimento.

32.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

32.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

33 DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÂO DOS SERVIÇOS LICITADOS

33.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e termo de referência anexo ao edital iniciando os serviços dentro de 24 horas da solicitação.

34 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

34.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

34.1.1 A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

34.1.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

34.1.3 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

34.1.4 A dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

34.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

34.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso no fornecimento do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para o fornecimento do material.

35 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1 O cancelamento do registro de preços em desfavor do licitante vencedor ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

35.1.2 Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;

35.1.3 Falir ou dissolver-se; ou

35.1.4 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

36 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

36.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

36.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

36.2.1 Advertência;

36.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
36.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
36.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
36.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

36.6 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

36.7 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

37 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

37.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

37.2 A impugnação será julgada na forma e no prazo previsto no Decreto que regulamenta a Licitação na modalidade Pregão SRP, devendo ser entregue no Setor de Protocolo, endereçado à Pregoeira.
37.3 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
37.4 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pela Pregoeira, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer se não o fizer.
37.5 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo à Pregoeira conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
37.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
37.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
37.8 Se não reconsiderar a sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.
37.9 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Protocolo, endereçadas a Pregoeira.
37.10 Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

38 DOS ANEXOS:
38.1 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
38.1.4 Anexo I – Planilha para cotação de preços e quantitativos estimados;
38.1.5 Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento;
38.1.6 Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
38.1.7 Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
38.1.8 Anexo V – Declaração de não emprego de menores (conforme modelo anexo).
38.1.9 Anexo VI – Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo).
38.1.10 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
38.1.11 Anexo VIII – Formulário modelo de proposta.

39 **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

39.1 **O MUNICÍPIO DE XAXIM designa** como:

39.2 Gestora e Fiscal deste Edital, a Sra Joseane Sampaio, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

39.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

40 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

40.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

40.2 As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

40.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

40.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

40.5 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

40.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

40.7 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

40.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

40.9 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

40.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

40.11 A adjudicação do(s) item (ns) objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

40.12 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.

40.13 Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

40.14 Será competente o foro da Comarca de Xaxim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Xaxim-SC, 13 de janeiro de 2016.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Luís Antonio Cipriani
Procurador-geral - OAB/SC – 35698

ANEXO I – Descritivo dos preços MÁXIMOS e quantitativos estimados

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016.

1 Objeto - Registro de preços de quilometragem de Ônibus, Micro Ônibus e Van, pelo período de 12 meses, para transporte de pessoas da Secretaria de saude.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. Máximo
1	60.000	Km	Transporte com Veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 20 passageiros, com ar condicionado, Banheiro, frigobar, registrado e vistoriado no DETER, com certificado de vistoria e registro na ANTT em nome da proponente, com ano de fabricação igual ou acima de 2007.	3,15
2	45.000	Km	Transporte de Veiculo Tipo Van, cap. mínima 15 lugares com registro e vistoria no DETER, com ano de fabricação igual ou acima a 2012.	1,90

2. DO PREÇO

2.1 - Os preços deverão ser fixos e equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

2.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, **fretes**, seguros, diárias, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

2.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

2.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação de preços por item e preço global, elaborando-o conforme o item 1 acima descrito.

3. DO LOCAL E PRAZO DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS LICITADOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e termo de referência anexo ao edital iniciando os serviços dentro de 24 horas da solicitação.

3.2 O licitante vencedor deverá estar no local indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no horário previsto para embarque dos passageiros.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob n°, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) does) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG n° e CPF n°, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n° e CPF n°, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM**, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N°**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal Xaxim

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 002

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n. 10.520' 2002, que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N°002**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para aquisições futuras e parceladas de **.....,** conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

..... , . dede 2016.
assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº002

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr..,portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2016.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.

ANEXO VII

VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2016
PREGÃO PRESENCIAL N°002/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2016.

Aos dias do mês de do ano de 2016, autorizado pelo Processo n° .../2016, Pregão Presencial n°/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 532/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO ÍTEM, QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO UNITÁRIO.
Registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo Ônibus, Micro-ônibus e Van, a ser utilizado pelos Membros da Secretaria de Municipal de Saúde.

2 – CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
A presente Ata é válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3 – CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a prestação de serviços mediante solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - Obriga-se o detentor da Ata:
a) Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item e ainda ser responsável pela boa execução e eficiência dos Serviços prestados e por prestar os serviços com o Veículo e Motorista indicado na habilitação;
b) Caso seja necessária à substituição do veículo e/ou motorista a Contratada obriga-se a apresentar previamente toda a documentação exigida no pelo Departamento responsável;
c) O motorista indicado para prestar os serviços, deverá comparecer sem atrasos no local e horário de saída dos passageiros e permanecer no local indicado, se necessário, **sendo que as despesas decorrentes de diárias serão por conta da Contratada;**

d) Por cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Município, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso;
e) Pela segurança integral dos usuários;
f) Pelo transporte dos usuários em locais e horários estabelecidos pelo Município;
g) Pela manutenção dos veículos em perfeitas condições de uso e substituição dos veículos em caso de defeito, por outro, nas condições necessárias para os serviços;
h) Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;
i) Por arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
j) Serão de inteira responsabilidade do detentor da ata, as despesas diretas ou indiretas tais como: Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste edital, ficando ainda a detentor da ata, isenta de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;
k) Pelo fornecimento das devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei vigente.
l) Fornecer sempre que solicitado os seguintes documentos: Seguro dos veículos e dos passageiros; Documentação dos motoristas que prestarão os serviços e; Autorização do órgão competente para transportes rodoviários de passageiros;

§ 2º - Obriga-se o órgão Gerenciador:
a) Apresentar Ordem de Serviço;
b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
c) Fiscalizar o serviço.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

a) Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

b) O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 36** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2016,** que desta Ata faz parte integrante.

c) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

d) O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃONº002/2016.**

e) Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO Nº002/2016** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

f) As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Idacir Antonio Orso**, Prefeito Municipal, representando a detentora e testemunhas.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxx

Detentor da Ata

Luís Antonio Cipriani
Procurador-geral - OAB/SC – 35698

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VIII - Formulário Modelo de Proposta de Preços

Nome da Proponente:
Endereço: Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
CNPJ: Inscrição Estadual:

Conforme estipulado no **Pregão Presencial n.º 002/2016 Processo Licitatório 005/2016**, propomos:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. Máximo
1	60.000	Km	Transporte com Veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 20 passageiros, com ar condicionado, Banheiro, frigobar, registrado e vistoriado no DETER, com certificado de vistoria e registro na ANTT em nome da proponente, com ano de fabricação igual ou acima de 2007.	
2	45.000	Km	Transporte de Veiculo Tipo Van, cap. mínima 15 lugares com registro e vistoria no DETER, com ano de fabricação igual ou acima a 2012.	

Valor total da proposta por extenso (.....)
Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Pregoeira e equipe de apoio.

Nome Completo do representante legal:

RG: CPF:

Data:/...../2.015.

.....
Assinatura do representante legal